



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 579/92. De 03 de junho de 1.992.

"DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 557/91, de 01/10/91".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Contrato de Promessa de Entroncamento e Absorção de Rede com a Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, para implantação/expansão do serviço telefônico nesta cidade de Cumari, Estado de Goiás.
- Art.2º - A implantação/expansão do serviço telefônico dar-se-á em regime especial, através do Programa Comunitário de Telefonia - PROCOMTE, mediante assinatura de Contrato de Prestação de serviços em Regime de Empreitada Global com empresa(s) devidamente cadastrada(s) pela TELEGOIÁS, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços.
- Art.3º - A implantação/expansão do sistema telefônico aqui mencionado deverá obedecer os projetos técnicos aprovados pela TELEGOIÁS para posterior aceitação, também pela TELEGOIÁS, do sistema telefônico a ser instalado.
- Art.4º - O Exeutivo Municipal poderá adquirir ou permutar terrenos e construir as obras civis necessárias à execução do serviço aqui autorizado.
- Art.5º - Todo o acervo do sistema a ser instalado será doado à TELEGOIÁS, após a sua aceitação técnica, bem como após a Prefeitura Municipal tê-lo recebido, também em doação, da comunidade integrante do Programa. A doação compreenderá imóveis, equipamentos, e todos os materiais que compõem o sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

derá, na época de ser efetivada, de aceitação da TELEGOIÁS que, a seu critério, poderá adotar outra forma de transferência desse acervo.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás
aos 05 dias do mês de junho de 1.992.

Cleide Abrao Tavares

Prefeita
= CLEIDE ABRAO TAVARES =

Prefeita Municipal